

Pitanga (*Eugenia uniflora*), uma árvore da espécie Nêspera (*Eriobotrya japonica*), uma árvore da espécie Jambo (*Syzygium jambos*), uma árvore da espécie Amora (*Morus nigra*), duas árvores da espécie Citrus (*Citrus sp.*) e uma árvore da espécie Jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), plantadas na Praça Guilherme Augusto Alves, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 13487256 – Luciene Rodrigues de Freitas

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Pata de Vaca (*Bauhinia sp.*), plantada no passeio público da Rua Professor Eurico Vilela, nº 105. Nº SISGAU: 068004-1, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 17050477

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Ipê Amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), plantada no Passeio Público da Rua Professor Eurico Vilela, nº 12. Nº SISGAU: 068004-2, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 17050622

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 07 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores da espécie Resedá (*Lagerstroemia indica*), plantadas no Passeio Público da Rua João Gregorio Lemos, nº 143. Nº SISGAU: 669504-5, 669504-6, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 20044115 – Aldo Trevisan

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 11 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de três árvores da espécie Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), plantadas no passeio público da Rua João Gregorio Lemos, nº 312. Nº SISGAU: 669504-1, 669504-2, 669504-3, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 14086660 – João Coelho da Mata

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*), e uma árvore da espécie Ingá (*Inga sp.*), plantadas no passeio público da Rua João Manoel de Matos, nº 280. Nº SISGAU: 122548-19, 122548-20, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Conselho Participativo Municipal da Prefeitura Regional Vila Prudente, Senhor Renato Salvatore Chiantelli, RF: 840.098-9, faz saber que, em conformidade com os termos dos artigos 23 e 24 do Decreto nº 56.208/2015, foi realizada no dia 23/10/2017, reunião desta comissão, tendo como pauta realizar o deferimento e o indeferimento das inscrições no âmbito desta Prefeitura Regional.

A Comissão Eleitoral Local, após o encerramento do período de inscrições respeitados os itens 11, 13 e 14 do Edital de Inscrição de Candidatos ao Processo Eleitoral, publicado no D.O.C. de 12/09/2017, publicará no prazo de 3 (três) dias, a lista com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas, bem como os motivos ensejadores do indeferimento dos registros da candidatura.

Esta Comissão Local faz saber:

LISTA DE CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL MANDATO 2018/2019:

Nome	Distrito	RG
Dalva de Oliveira	Pq. São Lucas	5.929.471-1
Marcos Oliveira Batista	Pq. São Lucas	12.267.080-2
Aparecida da Silva	Pq. São Lucas	8.065.828-3
Gian Hiller Pisano	Pq. São Lucas	25.288.862-5
Adriana Ramos Costa Mateus	Pq. São Lucas	27.723.756-7
Clesia Lopes Alfinis	Pq. São Lucas	7.580.255-7
Alex Anderson da Costa Belan	Pq. São Lucas	22.379.763-1
Luiz Lindozo de Siqueira	Pq. São Lucas	3.039.609
Aislan Santiago	Pq. São Lucas	29.452.628-6
Nome	Distrito	RG
Apolinário Carvalho de Sousa	Vila Prudente	9.907.571-4
Angela Maria da Silva	Vila Prudente	33.551.947-7
Luciana Jacob Brito	Vila Prudente	28.755.249-4
Jose da Guia Pereira	Vila Prudente	14.198.720-0
Demetrio Dimitrov Neto	Vila Prudente	13.144.574-1
Mariane Pekin Brandão	Vila Prudente	43.313.218-8
Alex Cunha Diniz	Vila Prudente	13.460.140-3
Waldy Carlos Nery	Vila Prudente	14.839.712-8

LISTA DE CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO INDEFERIDA AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL MANDATO 2018/2019:

Nome	Distrito	RG ou CPF Nº	MOTIVOS (ITENS DESCUMPRIDOS)
Abelardo da Cruz	VILA PRUDENTE	11.688.319-4	Não reside na área da PR Vila
Mancini	Prudente		
Marcos José de	VILA PRUDENTE	27.603.165-9	Não reside na área da PR Vila
França	Prudente		
Neusa Mariani	VILA PRUDENTE	123.167.392-3	Não reside na área da PR Vila
	Prudente		

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-195

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/PE

2017-0.159.488-5 R033 VILA EMA 3000 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES

DEFERIDO

CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92

SAPOPEMBA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº 103/PR-SP/GAB/2017

O Prefeito Regional da Prefeitura Regional Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, e em consideração à necessidade de convocação dos servidores públicos municipais para trabalharem nas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais nos eventos "Bairro Lindo" desta Prefeitura Regional.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores municipais listados no artigo 2º desta Portaria, por terem efetivamente trabalhado no evento "Bairro Lindo", na data 21/10/2017, deve ser concedido como compensação 1 (um) dia de descanso por cada dia trabalhado, o qual será usufruído de comum acordo com as respectivas chefias até o dia 31/12/2017, conforme definido em Portaria nº 42/PR-SP/GAB/2017 de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Trabalharam no dia 21/10/2017 os seguintes servidores:

Benedito Gonçalves Pereira, RF 532.025.9/6; Mario Corochel Neto, RF 844.385.8/1; Marilza Meirão Moncão, RF 811.587.7/; Suely Sabino Rodrigues, RF 613.509.9/2; Cláudia Correia Ribeiro de Araújo, RF 810.563.4/1; Ricardo Cristovani R. dos Santos, RF 643.958.6/1; Everton Santos Belizário, RF 841.147.6/1; Vera Lúcia Alves Cabrera, RF 516.954.2/1; Ana Beatriz Gregorato M. Pereira, RF 839.331.1/; Elisabete Rocha dos Santos Mombelli, RF 756.918.1/1; Manuel Antonio Lopes, RF 841.089.5/1; Gilson Almeida Barreto Junior, RF 842.892.1/1; Rogério Sutto, RF 787.722.6/1; Antônio Carlos Pereira de Souza, RF 582.626.4/2; Osvaldo Shiqueno Fuziana, RF 725.421.1/1; João Carlos Casagrande, RF 536.520.1/2; Adelson Batista da Silva, RF 622.731.7/1; Oriovaldo Pereira, RF 746.960.8/1; Assis Martini dos Santos, RF 578.932.0/2; Paula Ribeiro da Silva, RF 726.188.8/1; Isaías Gardezani Freire, RF 847.135.5/1; Ana Maria Miclos Gindro, RF 631.820.7/1; Wilza Monte Verde, RG 11.411.829; Juracy Lucas de Lira, RF 697.951.3.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-195

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE PR-SB/G

2014-0.178.626-6 MANOEL MESSIAS DIAS DA SILVA DEFERIDO

DEFIRO A PRESENTE SOLICITACAO, DE TRANSFERENCIA TEMPORARIA DE LOCAL DE PONTO DA BANCA DE COMIDA DE RUA EM NOME DE MANOEL MESSIAS DIAS DA SILVA, TPD 001/2014 PARA UM RAIO DE 50M DO PONTO INSCRITO AVENIDA SAPOPEMBA-CODLOG 17824-1, DO LADO DIREITO NO SENTIDO BAIRRO-CENTRO, NO PASSEIO JUNTO AO TERMINAL SAPOPEMBA, INICIANDO A 30M DA ESQUINA COM A AV. ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS, ENTRE A RUA SEVERINO SUZANO-CODLOG 64153-7 E AV. ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS CODLOG-43404-3),DE ACORDO COM § 2, DO ARTIGO 21 DO DECRETO 55.085/14

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/CPDU/CAD

2017-0.112.903-1 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS INDEFERIDO

PARA O CONTRIBUINTE 154.048.0121-1, SITO A RUA QUILOMBOLAS, POIS O MESMO NAO TEM VINCULO SEMELHANTE COM A DOCUMENTACAO APRESENTADA.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-195

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP

2017-0.111.549-9 JOCKEY CLUB DE SAO PAULO PARCIALMENTE DEFERIDO

EM SUA 654 REUNIAO ORDINARIA DE 16 DE OUTUBRO 2017, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO A VISITA TÉCNICA AO CONJUNTO DO JOCKEY CLUB, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO, E AS DISCUSSOES TÉCNICAS REALIZADAS NAS 651, 652 E 653 REUNIÕES ORDINARIAS, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AS SEGUINTES DIRETRIZES PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO DO CONJUNTO DO JOCKEY CLUB DE SAO PAULO:1.APRESENTACAO DE UMA LEI TURA DO CONJUNTO TOMBADO E A COMPREENSAO DO VALOR A SER PRESERVADO. E A PARTIR DESTA LEITURA QUE SERA POSSIVEL ESTABELECER OS DEMAIS PROJETOS DA AREA.2.TODA E QUALQUER ETAPA POSTERIOR(RESTAURO, PA RIQUE, NOVAS CONSTRUÇOES) DEVERA SER ANALISADA EM PROPOSTA ESPECIFICA E DETALHADA, EVIDENCIANDO AS RELACOES ENTRE OS NOVOS ELEMENTOS E A ARQUITETURA ORIGINAL. NO PRÓXIMO MOMENTO DE APRESENTACAO DE PROJETO A ESTE CONSELHO DEVERA SER APRESENTADO TAMBEM UM TERMO COM A MUNICIPALIDADE DECLARANDO QUAIAS SERAO AS ÁREAS DE ACESSO PÚBLICO.3.O PROJETO DE RESTAURO DEVERA CONSIDERAR NAO APENAS SUA RECUPERAÇÃO MATERIAL, MAS TAMBEM PROPOR UM PROJETO DE OCUPACAO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES CONTEMPORÂNEAS DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMONIO CULTURAL, QUE ESTABELECEM QUE A UNICA POSSIBILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE UM EDIFÍCIO E A ATIBUIÇÃO DE UM USO COMPATÍVEL E CONTEMPORÂNEO.4.0 CRONOGRAMA DE IMPLANTACAO DEVERA GARANTIR QUE O RESTAURO D OS EDIFÍCIOS E A IMPLANTACAO DO PARQUE DE USO PÚBLICO ACONTECERÃO SIMULTANEAMENTE AS NOVAS CONSTRUÇOES, GARANTINDO SUA FRUIÇÃO NO PRIMEIRO MOMENTO DA IMPLANTACAO DO PROJETO.5.DETALHAR COMO SERA FEITO O ORDENAMENTO DE ACESSOS E DELIMITACOES ENTRE PÚBLICO E PRIVADO, INCLUINDO, MAS NAO SOMENTE: ACESSOS EM DESNIVEL PARA O PARQUE, RETIRADA DOS MUROS DA LINHE (E EVENTUAL FECHAMENTO COM GRADES), ACESSOS A MARQUISE-TERRACO.6.OS POLOS LESTE E OESTE SÃO PASSIVEIS DE VERTICALIZACAO E DEVERAO TER SOLUÇÃO PLASTICA QUE NAO PROVOQUE ACANHAMENTO DO CONJUNTO TOMBADO. AS CONSTRUÇOES DEVERAO BUSCAR SEMPRE O DIALOGO COM OS BENS TOMBADOS, VALORIZANDO E DESTACANDO O CONJUNTO ORIGINAL.7.O DPH/CONPRESP DEVERA PARTICIPAR DA ELABORACAO E D ELIBERACAO DO PIU PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA.8.O APROVEITAMENTO DAS ÁREAS PARA NOVAS CONSTRUÇOES E/O NOVOS USOS DEVERA OBSERVAR AS RESTRIÇOES CONSTANTES DOS TITULOS AQUISITIVOS DO JOCKEY CLUB.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGIS